



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER _____ / 2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2015

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do Observatório Recifense de Informações sobre Drogas (ORID), e dá outras providências.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015**, de autoria da Vereadora Michele Collins.

Tendo sido convocado para exercer a relatoria, o membro efetivo desta Comissão Vereador Marcos Menezes.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária ora submetido a apreciação para análise técnica da Comissão de Orçamento e Finanças, tem como finalidade precípua implantar o Observatório Recifense de Informações sobre Drogas (ORID).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A proposição atribui a Prefeitura do Recife, observada à conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, as providências necessárias para a construção do Observatório Recifense de Informações sobre Drogas (ORID).

Define no seu bojo que o espaço terá o propósito de reunir e coordenar informações acerca do crack e outras drogas, para servir de base quanto ao desenvolvimento e aprimoramento de ações dirigidas à redução de demanda e oferta dessas substâncias.

Estabelece ainda que o projeto deverá ser desenvolvido pela Secretaria de Enfretamento ao Crack e Outras Drogas do Recife e que esse órgão sempre que necessário, poderá realizar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada.

ANÁLISE

Nas razões que expõe como justificção que motivam a apresentação do projeto de lei, a autora indica que iniciativa similar foi adotada pelo Governo Federal, por meio do projeto Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID).

Argumenta que a matéria dispõe, ainda, sobre o propósito desta unidade, que deverá ser desenvolvida pela recém-criada Secretaria de Enfretamento ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Crack e Outras Drogas do Recife. Dispõe, também, sobre a realização de convênios, sempre que necessário, com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada.

Chama atenção, ainda, que se trata de uma estrutura responsável pela gestão da informação, sendo um importante difusor do conhecimento disponível sobre essa problemática, que será de grande valor no desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades associadas à diminuição da procura e da oferta dessas substâncias.

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, uma vez ancorada no que disciplina seu Regimento Interno, Art. 128, Inciso VI, atendendo ao chamamento regimental, vem manifestar nos termos legislativos, após cuidadosa análise, seu Parecer sob o Projeto de Lei em comento.

“Art. 128 - À Comissão de Finanças e Orçamento, além de outras atribuições explícitas ou implicitamente conferidas por este Regimento, compete, especificamente:

VI - Opinar, quanto as implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exeqüibilidade, sobre matéria, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal;”



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

É notória e mais que louvável a atenção que a nobre Vereadora do Recife, Michele Collins, dedica a esse tema humanístico social tão complexo que é a disseminação do consumo das drogas.

O problema se alastra em todos os segmentos da sociedade, mas é particularmente preocupante e dramático entre a população desassistida localizada na base da pirâmide.

E é nessa camada mais pobre e vulnerável da população que a parlamentar tem atuado, tentando administrar iniciativas que venham diminuir o avanço desse verdadeiro flagelo social

No entanto, no diz que diz respeito a apreciação de mérito que envolve a questão de impacto financeiro que o projeto venha representar para a administração pública, no que tange as diretrizes de execução do orçamento anual do município do Recife, temos que:

No entender desta Comissão a proposta de implantação do “observatório recifense sobre drogas” necessitará de estrutura mínima para operacionalizar suas atividades, importando em dispêndio financeiro não previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na subsequente Lei Orçamentária Anual do ano de 2015, indo de encontro ao que prevê a Lei Orgânica do Município.

Capítulo IV



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOS ORÇAMENTOS

Art. 99 - São vedados:

V - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

VI - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Um fato em particular observado no processo de avaliação técnica é que, com a indicação feita no conteúdo propositivo para que a recém criada Secretaria de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas assumia a execução dos trabalhos, pode representar um agravante de ordem orçamentária uma vez que, caso a Secretaria desenvolva um trabalho conceitualmente similar e com o mesmo fim, restaria caracterizado a superposição de ações de política governamental, com consequente e nociva oneração para os cofres públicos.

Diante desta constatação analítica , para o que se exige da Comissão de Finanças e Orçamento, esta se manifesta no presente relatório, nos termos legislativos que o ato regimental impõe, opinando pela REJEIÇÃO ao Projeto de Lei de nº 32/2015.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de abril de 2015.

Vereador **MARCO AURÉLIO**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Vereadora **ALMIR FERNANDO**
Vice-Presidente

Vereador **MARCOS MENEZES**
Membro Efetivo/Relator

Vereador **EURICO FREIRE**
Membro Efetivo

Vereador **JAIRO BRITO**
Membro Efetivo